



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

LEI N. 1508/2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber, por doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.865.597/0001-09, com sede à Rua Boa Vista nº 170 – São Paulo – Capital, um lote de terreno urbano, sob nº 01 – Quadra “D” – emplacado sob o nº 72 da Rua João Luiz de Moraes, no Conjunto Habitacional “Carlos Bérnago” ou Tejuapá B1/B2, com área de 345,26m², matriculado junto ao CRI-Piraju sob nº 23.993, e inscrito junto ao Cadastro Imobiliário do Município de Tejuapá sob nº 0.10.40.20.0006.0021.01.00.1, cujas medidas perimétricas, confrontações e demais características constam da respectiva matrícula.

Parágrafo primeiro – A doação se formalizou através da Escritura Pública lavrada perante o 21º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, Livro 4.042, páginas 321/325, traslado primeiro, folha 1, datada de 18 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

Parágrafo segundo - As despesas com escrituração e registro da área doada serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o caput do artigo anterior fica afetado como área institucional se destinará exclusivamente à implantação de equipamentos de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tejuapá,
16 de Setembro de 2022.


VALTER BORANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-


ANTONIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO